

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 827 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 827 de 19 de outubro de 2023.

REGULAMENTA O TRÁFEGO DE
VEÍCULOS PESADOS NAS ESTRADAS
RURAS DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 826, de 18 de outubro de 2023, que declara situação de emergência;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

CONSIDERANDO a deterioração das estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões carregados nas estradas rurais do Município de Mallet/PR, em dias de chuva acumulada superior a 10mm e até 48 (quarenta e oito) horas após cessar o referido evento climático.

§ 1º. A precipitação será aferida com base nas informações do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR e/ou com base em pluviômetros locais.

§ 2º. Ficam excluídos da proibição os caminhões:

I – Que transportam cargas vivas, ração e leite;

II – Oficiais ou a serviços de órgão públicos;

III – Com peso total bruto inferior a 7 (sete) toneladas.

Art. 2º. O não cumprimento das determinações deste decreto acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente de trânsito competente, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do previsto neste decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Fica de responsabilidade da Polícia Militar do Paraná em conjunto com os fiscais municipais, a fiscalização da circulação nas áreas restritas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/10/2023. Edição 2882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>